Zimbra **cplsmsan@curitiba.pr.gov.br**

Chamamento Publico nº 002/2021 SMSAN - Documentos de Habilitação e Projeto de Venda

De : Coop Hort <coop.hortsaojose@hotmail.com> ter, 15 de jun de 2021 09:36
Assunto : Chamamento Publico nº 002/2021 SMSAN - Documentos de Habilitação e Projeto de Venda 2 anexos
Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Chamamento Publico - SMSAN

Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São Jose dos Pinhais - Coop Hort São José
26.755.953/0001-53
coop.hortsaojose@hotmail.com
(41) 99179-7575/98419-9640

Por meio deste, formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada pelo pleno atendimento as condições do edital de Chamamento Publico nº002/2021- SMSAN.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Extrato da DAP Jurídica para associações e Cooperativas Emitidas nos últimos 60 dias, além da lista de Associados com DAP e Associados sem DAP;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos ou não contribuinte expedida pelo Estado;
Certidão Negativa de Tributos expedida pelo Município;
Prova de Regularidade Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional referente aos tributos Federais e a Divida Ativa da União;
Prova de inexistência inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
Projeto de venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar assinado pelo representante legal;
Declaração que gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados;
Declaração informando que não possuem em seu quadro funcional menores de 18 anos executando trabalhos noturnos perigosos ou insalubres;
Licença Sanitária da Unidade Fabril e da Cooperativa;
Registro no Mapa;
Fichas Técnicas dos Produtos;
Contrato de Parceria e Terceirização.

Att,

(41)3283-7270 / (41)99179-7575

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
COOP HORT SÃO JOSÉ
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA.pdf
10 MB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.755.953/0001-53 **MATRIZ**		**23/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOP HORT SAO JOSE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO DA CRUZ	**120**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.090-595	**CAMPO LARGO DA ROSEIRA**	**SAO JOSE DOS PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOP.HORTSAOJOSE@HOTMAIL.COM	**(41) 9179-7575**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **11:30:37** (data e hora de Brasília).

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 27870
Emitido em: 14/06/2021 às 14:31:58

DAP: SDW2675595300010712200944	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 07/12/2020	**Validade(*):** 07/12/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.755.953/0001-53
Razão Social: Coop. de Produtores de Hortifrutigranjeiros de Sao Jose dos Pinhais
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Municipio/UF: São José dos Pinhais/PR — **Data Constituição:** 05/07/2016
Representante Legal: ROGÉRIO NEGOSEKI — **CPF:** 031.913.579-98

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: Heloise Anne Parchen — **CPF:** 064.896.419-17
Local de Emissão: São José dos Pinhais/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	2	1.31
Demais agricultores familiares	148	96.73
Extrativista	1	0.65
Indígena	1	0.65

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alto Paraná	1
Araucária	3
Atalaia	1
Curitiba	2
Fazenda Rio Grande	1
Floraí	1
Japurá	2
Jussara	1
Mandirituba	4
Marialva	10
Maringá	2
Nova Esperança	7
Prudentópolis	25
Rondon	1
Santa Isabel do Ivaí	3
São José dos Pinhais	78
São Tomé	7
Sarandi	2
Tijucas do Sul	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	152	99,35
Associados sem DAP	1	0,65
Total dos Associados	**153**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 27870
Emitido em: 14/06/2021 às 14:31:58

DAP: SDW2675595300010712200944 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 07/12/2020 **Validade(*):** 07/12/2022
CNPJ: 26.755.953/0001-53 **Razão Social:** Coop. de Produtores de Hortifrutigranjeiros de Sao Jose dos Pinhais

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
083.550.279-14	JOSE ALGUSTO FARIA CARLI DOMINGUES	SDW0083550279141103190446	Santa Isabel do Ivaí	PR	11/12/2021	V
742.988.959-04	LUIZ CARLOS LIMA	SDW0742988959041401191018	Rondon	PR	14/10/2021	V

Total Categoria: 2

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
963.087.029-00	ADAIR APARECIDA MORO PEREIRA	SDW0963087029001609191005	São José dos Pinhais	PR	16/03/2022	V
574.548.689-91	ADELIA BUIAR SCHOLZE	SDW0574548689910810190942	São José dos Pinhais	PR	08/10/2021	V
911.474.339-68	ADEMILSON WOLOVICZ	SDW0911474339682509190326	Prudentópolis	PR	25/03/2022	V
329.136.309-44	ADEMIR BATISTA BRAZ	SDW0329136309443107190148	Floraí	PR	31/01/2022	V
843.129.049-87	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	SDW0843129049871801191035	Marialva	PR	18/10/2021	V
536.453.089-20	ADILSON LECY	SDW0536453089202112181057	São José dos Pinhais	PR	21/12/2021	V
108.441.579-88	ADRIANE PEREIRA REICKDAL	SDW0078206479571308200316	São José dos Pinhais	PR	13/08/2022	V
034.172.689-31	ALEXANDRE ONISHI	SDW0034172689310907190212	São José dos Pinhais	PR	09/01/2022	V
046.603.069-09	AMANDIO CARVALHO	SDW0046603069092003200325	São José dos Pinhais	PR	20/03/2022	V
943.207.219-34	AMAURI CORREA DE OLIVEIRA	SDW0943207219342407190448	Japurá	PR	24/01/2022	V
040.081.869-80	ANA KLUCZKOWSKI DUDICZ	SDW0031159289982907190407	Prudentópolis	PR	29/01/2022	V
068.643.989-94	ANA PAULA LORENA	SDW0068643989940507180302	São José dos Pinhais	PR	05/10/2021	B
081.919.689-40	ANDREI FELIPE NEGRELLO	SDW0081919689400209201137	São José dos Pinhais	PR	02/09/2022	V
565.696.889-87	ANTONIO DE MELO	SDW0565696889873110180942	Jussara	PR	30/10/2021	V
230.589.439-20	ATAIDE NEGOSEKI	SDW0230589439201406211155	São José dos Pinhais	PR	14/06/2023	V
094.659.449-04	AUGUSTO TOCHA	SDW0094659449043008181211	Mandirituba	PR	28/11/2021	V
079.043.169-60	BRUNA JANAINA MARQUETE RADICHEFSKI	SDW0063215869781101190126	São José dos Pinhais	PR	11/10/2021	V
102.836.989-18	BRUNO ADRIANO PEREIRA REICKDAL	SDW0102836989181009200152	Mandirituba	PR	10/09/2022	V
037.663.999-77	CARLA EDNEIA BUHRER	SDW0037663999771009200951	São José dos Pinhais	PR	10/09/2022	V
485.957.059-68	CARLOS ALBERTO DE MORAIS SANTANDER	SDW0485957059682405190459	Nova Esperança	PR	24/11/2021	V
873.061.749-91	CELSO BUHRER	SDW0031448199051411180216	São José dos Pinhais	PR	14/11/2021	V
037.900.829-70	CLAUDIO KOTULA	SDW0052587769051111190154	Prudentópolis	PR	11/11/2021	V
045.535.269-05	CLAUDIO ZAVAROTIUK	SDW0045535269051401190937	Prudentópolis	PR	14/10/2021	V
080.234.589-14	CLEBERTO ANTONIO SALVADOR	SDW0080234589142502211136	São José dos Pinhais	PR	25/02/2023	V
689.864.089-53	CLOVIS JOAO BONOTTO	SDW0689864089532311180406	Japurá	PR	23/11/2021	V
079.937.519-50	DAIANE WELKER	SDW0079937519502304200636	São José dos Pinhais	PR	23/04/2022	V
089.571.619-45	DANIEL KUSMA	SDW0089571619452001201036	São José dos Pinhais	PR	20/01/2022	V

100.299.729-14	DANILO APARECIDO DE OLIVEIRA	SDW0100299729142701201006	São José dos Pinhais	PR	27/01/2022	V
027.979.299-93	DAYANA KARLA DUBINSKI DE AZEVEDO	SDW0027979299932304200641	São José dos Pinhais	PR	23/04/2022	V
039.049.279-57	DENIVALDO KLOBUCHAR	SDW0039049279571712191209	São Tomé	PR	17/12/2021	V
052.641.999-73	DINACIR DE ABREU MORO	SDW0873947749531001191105	São José dos Pinhais	PR	10/10/2021	V
876.735.849-72	DINAIR BUHRER MORO	SDW0876735849722501190132	São José dos Pinhais	PR	25/10/2021	V
078.206.479-57	DIOGO GUILHERME WOSNIAK	SDW0078206479571308200316	São José dos Pinhais	PR	13/08/2022	V
055.246.899-16	DIONISIO HOLODIUSKI	SDW0055246899161612190452	Prudentópolis	PR	16/12/2021	V
034.627.699-36	DIUCELIA CARVALHO MEIER	SDW0871908859000603190242	São José dos Pinhais	PR	06/12/2021	V
978.481.909-00	DORAMIL MOLETTA PILATO	SDW0978481909001610180305	São José dos Pinhais	PR	16/10/2021	V
029.605.729-04	DOROTEU TARCISO MLOT	SDW0029605729040409191047	Prudentópolis	PR	04/03/2022	V
388.093.039-20	EDELCIO PRIZON	SDW0388093039201802191012	Nova Esperança	PR	18/11/2021	V
073.216.169-08	EDILSON MORO DOS SANTOS	SDW0073216169082911190239	São José dos Pinhais	PR	29/11/2021	V
041.858.859-70	EDNA CASTRO CICHOKI	SDW0041858859701509201113	São José dos Pinhais	PR	15/09/2022	V
396.908.579-91	EDSON AIRTON FERRI	SDW0396908579911701201030	Atalaia	PR	17/01/2022	V
096.618.039-94	EDSON CRISTIANO SHOLZE	SDW0096618039942810201141	São José dos Pinhais	PR	28/10/2022	V
362.668.488-13	EDSON DE ANDRADE	SDW0033639159503011200228	Curitiba	PR	30/11/2022	V
689.590.879-04	EDSON PERES DOS SANTOS	SDW0689590879042409191121	São Tomé	PR	24/03/2022	V
757.616.299-68	EDUARDO DADA	SDW0757616299680406181106	Marialva	PR	04/12/2021	V
048.555.649-90	ELCIO NATEL	SDW0048555649902307191000	São José dos Pinhais	PR	23/01/2022	V
963.202.739-68	ELCIO ODAIR ALVES PEREIRA	SDW0963202739682304200645	São José dos Pinhais	PR	23/04/2022	V
038.940.649-00	ELIAS GILOSKI NETO	SDW0038940649002101191135	Prudentópolis	PR	21/10/2021	V
073.805.599-90	ELISANGELA DO ROCIO GREBOGI	SDW0073805599901609190939	São José dos Pinhais	PR	16/03/2022	V
060.779.969-20	ELISIANE MARIA TARACHUK	SDW0060779969202710201056	Mandirituba	PR	27/10/2022	V
119.338.919-47	EMERSON IVAN SETNARSKI	SDW0119338919470210200131	São José dos Pinhais	PR	02/10/2022	V
107.004.639-68	ERNESTO BORDIN	SDW0107004639682708190907	Nova Esperança	PR	27/02/2022	V
089.363.479-42	EVANDRO CARLOS VALENGO	SDW0089363479422809180313	São José dos Pinhais	PR	28/12/2021	V
036.588.109-04	FLAVIO RENATO RYBINSKI	SDW0036588109041408201135	Araucária	PR	14/08/2022	V
782.938.719-20	GENECI TEREZINHA RZEZNIK	SDW0782938719201706191028	São José dos Pinhais	PR	17/12/2021	V
052.170.209-70	GORETI DE FATIMA ROMANOSKI	SDW0980735169342004181152	São José dos Pinhais	PR	20/10/2021	V
078.935.509-45	GRACIELE CAMILE WOSNIAK	SDW0078935509451011201132	São José dos Pinhais	PR	10/11/2022	V
202.081.039-53	HAMILTON POSSOBOM	SDW0202081039532304200649	São José dos Pinhais	PR	23/04/2022	V
033.076.459-43	HEDIMARA MIAKI	SDW0033076459431112190328	Santa Isabel do Ivaí	PR	11/12/2021	V
055.565.409-50	HEMERSOM IMBRIANI BARBIERI	SDW0055565409501104191128	Marialva	PR	11/10/2021	V
027.887.239-54	HEVERTON MONTANARIN	SDW0027887239540504180946	Curitiba	PR	05/10/2021	V
018.869.719-51	IRENE SETENARSKI VALENGA	SDW0697076939911909191010	São José dos Pinhais	PR	19/03/2022	V
711.579.809-53	IRINEI ALAXEN	SDW0711579809532008200148	Prudentópolis	PR	20/08/2022	V
499.250.759-04	IZABEL CORDEIRO KOLODZIEJSKI	SDW0499250759040702190110	São José dos Pinhais	PR	07/11/2021	B
660.806.579-53	IZIDORO WOSNIAK	SDW0660806579531805201133	São José dos Pinhais	PR	18/05/2022	V
076.431.789-09	JANAINA KRAMAR RENDOK	SDW0076431789093105191130	São José dos Pinhais	PR	30/11/2021	V
029.185.599-70	JESUSLEI COSTA LIMA	SDW0050971099963011200257	São José dos Pinhais	PR	30/11/2022	V
076.960.689-03	JHAYNALD KEVIN JAVIER HIKISHIMA	SDW0076960689030303200230	Fazenda Rio Grande	PR	03/03/2022	V

723.482.409-04	JOAO ALTAIR ALVES PEREIRA	SDW0723482409041308200224	São José dos Pinhais	PR	13/08/2022	V
104.903.719-73	JOAO CARLOS LECHINSKI	SDW0104903719730312180229	Prudentópolis	PR	03/12/2021	V
028.938.729-99	JOAO FRANCISCO GARCIA JODAR	SDW0028938729992111181037	Nova Esperança	PR	21/11/2021	V
025.937.379-64	JOAO FRANCISCO SOARES	SDW0025937379640301190309	São José dos Pinhais	PR	03/10/2021	V
178.095.259-72	JOAO GUILOVSKI	SDW0178095259721309190222	Prudentópolis	PR	13/03/2022	V
054.179.989-40	JOAO HENRIQUE MONCZAK DA NOVA	SDW0054179989401001190118	São José dos Pinhais	PR	10/10/2021	V
800.961.689-35	JOAO LUIZ DO ANJOS	SDW0800961689351303200142	São José dos Pinhais	PR	13/03/2022	V
869.989.359-00	JOAO ZAHAIDAK NETO	SDW0869989359001505191202	Prudentópolis	PR	15/11/2021	V
025.506.129-30	JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	SDW0025506129303108180201	Sarandi	PR	28/11/2021	V
996.714.929-91	JOBERTO LUIZ KRUPCZAK	SDW0996714929912709191043	São José dos Pinhais	PR	27/03/2022	V
924.334.809-49	JORGE KRIK	SDW0924334809490110190426	Prudentópolis	PR	01/10/2021	V
049.589.519-97	JORGE OPUSKEVICZ	SDW0049589519972111181026	Prudentópolis	PR	21/11/2021	V
073.270.929-60	JOSE AUGUSTO SETNARSKI	SDW0073270929601007190205	São José dos Pinhais	PR	10/01/2022	V
017.194.959-55	JOSE BRAHOLKA	SDW0017194959550702190158	São José dos Pinhais	PR	07/11/2021	V
020.852.159-39	JOSE GARCIA JODAR	SDW0020852159391708200806	Nova Esperança	PR	17/08/2022	V
597.023.629-20	JOSE LUIS BORDIN	SDW0597023629201605190951	Nova Esperança	PR	16/11/2021	V
610.607.719-34	JOSE RENDOK	SDW0610607719340305191201	São José dos Pinhais	PR	03/11/2021	V
917.064.919-72	JOSE ROBERTO RUVINSKI	SDW0917064919720406191124	Araucária	PR	04/12/2021	V
519.423.219-53	JOSE SEBASTIAO BATISTA	SDW0519423219532411200933	Mandirituba	PR	24/11/2022	V
765.687.179-91	JUCELIA LUBAS	SDW0765687179912910200828	São José dos Pinhais	PR	29/10/2022	V
529.231.509-53	JULIO KUSMA	SDW0037359469092802190213	São José dos Pinhais	PR	28/11/2021	V
040.059.549-44	KATIA SELE DA CRUZ MAIA	SDW0040059549441107180336	São José dos Pinhais	PR	11/10/2021	V
575.612.149-87	LAERCIO JOSE DE PINTOR	SDW0575612149871003201149	Marialva	PR	10/03/2022	V
960.703.239-04	LAERCIO MIGUEL MANOSSO	SDW0960703239040110190928	Prudentópolis	PR	01/10/2021	B
424.983.179-53	LAERCIO PAVAN	SDW0424983179532105190240	Maringá	PR	21/11/2021	V
697.076.939-91	LEONIR MARIO VALENGA	SDW0697076939911909191010	São José dos Pinhais	PR	19/03/2022	V
775.442.429-00	LINDACIR MORO	SDW0775442429001703201049	São José dos Pinhais	PR	17/03/2022	V
976.767.999-53	LUCIANO ROBERTO ZDEBESKI	SDW0976767999530308201053	Prudentópolis	PR	03/08/2022	V
029.494.849-05	LUIS SIDORKO	SDW0029494849051006190132	Prudentópolis	PR	10/12/2021	V
144.425.079-53	LUIZ CESAR INACIO	SDW0144425079532704210824	Marialva	PR	27/04/2023	V
045.140.719-94	LUIZA JUSTEN NAUMANN	SDW0045140719941010180919	São José dos Pinhais	PR	10/10/2021	V
029.333.939-21	MAISA LIMA DE AMORIM VALASKI	SDW0029333939212304201138	São José dos Pinhais	PR	23/04/2022	V
028.199.729-26	MARCOS ANTONIO MULLER	SDW0028199729262310200519	Tijucas do Sul	PR	23/10/2022	V
052.435.879-66	MARCOS ROGERIO SAADE	SDW0052435879660610200159	São José dos Pinhais	PR	06/10/2022	V
975.583.979-87	MARGARETE VARELLA	SDW0978566819340901200154	São José dos Pinhais	PR	09/01/2022	V
029.440.779-02	MARIA APARECIDA KILSOWICZ	SDW0001093789702509191157	Prudentópolis	PR	25/03/2022	V
089.571.379-98	MARIA DANIELE RYBINSKI	SDW0089571379982905200249	São José dos Pinhais	PR	29/05/2022	V
963.158.739-87	MARIA GORET GROCHOSKI PRINCIVAL	SDW0963158739872304200652	São José dos Pinhais	PR	23/04/2022	V
034.295.899-24	MARIA GORETI DA CRUZ IVANKIO	SDW0039567619362401190504	São José dos Pinhais	PR	24/10/2021	V
026.812.599-67	MARIA SHIRLEI DA CRUZ BUHRER	SDW0026812599672307190122	São José dos Pinhais	PR	23/01/2022	V
000.264.219-09	MARINA STEFANI DE MELLO ALVES	SDW0000264219090604200300	São Tomé	PR	06/04/2022	V
805.646.669-04	MARIO PETRIU	SDW0805646669042304200706	Prudentópolis	PR	23/04/2022	V
596.221.139-15	MARLY INUMARO MITUY	SDW0437856629040710191022	Marialva	PR	07/10/2021	V
208.406.249-72	MARTIN AKIRA MITO	SDW0208406249721408190815	Nova Esperança	PR	14/02/2022	V

575.620.759-72	MARTINA GUERRA SCROBOTE	SDW0609916909151109201107	São José dos Pinhais	PR	11/09/2022	V
074.811.249-90	MESSIAS CETNARSKI	SDW0074811249901709190153	São José dos Pinhais	PR	17/03/2022	V
723.259.929-34	MIRO GRUTKA	SDW0723259929341705190201	Prudentópolis	PR	17/11/2021	V
829.094.909-04	MOACIR ANTONIO KUSMA	SDW0829094909040312180450	São José dos Pinhais	PR	03/12/2021	V
206.127.539-72	NELSON RICIERI	SDW0206127539720411191211	Marialva	PR	04/11/2021	V
836.151.999-87	NEUSA WELKER	SDW0836151999872302211004	São José dos Pinhais	PR	23/02/2023	V
575.620.919-00	PAULO ANTONIO GUERRA	SDW0575620919000312190210	São José dos Pinhais	PR	03/12/2021	V
667.429.519-15	PAULO APARECIDO NEVES	SDW0000264219090604200300	São Tomé	PR	06/04/2022	V
074.543.879-26	PAULO BARBACH	SDW0074543879260207190932	Prudentópolis	PR	02/01/2022	V
427.357.189-72	PAULO MLOT	SDW0427357189720201190957	Prudentópolis	PR	02/10/2021	V
225.275.078-24	PEDRO ANTONIO SOARES	SDW0225275078242809200244	Alto Paraná	PR	28/09/2022	V
053.344.659-79	PEDRO JACIR PEREIRA	SDW0053344659791902190337	São José dos Pinhais	PR	19/11/2021	V
024.226.719-00	PEDRO KAPUSCINSKI	SDW0024226719000108180810	Prudentópolis	PR	01/11/2021	V
039.162.849-67	PEDRO SIDORKO	SDW0039162849672509190907	Prudentópolis	PR	25/03/2022	B
068.454.099-19	RAFAEL SIMAO MARTINS FARIA	SDW0068454099190602191156	Sarandi	PR	06/11/2021	V
071.023.399-09	RAFAEL STEFANI DE MELO	SDW0071023399090309191258	São Tomé	PR	03/03/2022	V
078.712.439-77	RAQUEL MACIEL	SDW0029117649601209181046	São José dos Pinhais	PR	12/12/2021	V
017.131.689-44	RENATO ALCEU MICHALZEZSEN	SDW0017131689441101190113	São José dos Pinhais	PR	11/10/2021	V
040.510.029-93	RENATO VAZ DE LIMA	SDW0040510029930210190214	São José dos Pinhais	PR	02/10/2021	V
024.522.959-06	RICARDO IANCOTE	SDW0024522959061609191030	São José dos Pinhais	PR	16/03/2022	V
067.669.229-07	ROBERTO DA SILVA CARVALHO	SDW0067669229072210190942	Marialva	PR	22/10/2021	V
078.647.009-77	RODRIGO NEGOSEKI	SDW0078647009770711180952	São José dos Pinhais	PR	07/11/2021	V
865.290.489-87	ROGERIO APARECIDO MARTINHÃO	SDW0865290489870609190429	São Tomé	PR	06/03/2022	V
031.913.579-98	ROGERIO NEGOSEKI	SDW0031913579981101190119	São José dos Pinhais	PR	11/10/2021	V
483.241.329-53	RUBENS BARBIERI	SDW0483241329532607190404	Marialva	PR	26/01/2022	V
059.902.599-99	SERGIO SIDORKO	SDW0059902599992204210259	Prudentópolis	PR	22/04/2023	V
075.419.819-74	SIDNEIA SCROBOTE DE BARROS	SDW0069899209122109200258	São José dos Pinhais	PR	21/09/2022	V
512.999.689-53	SONIA GARRIDO ROTTA IMBRIANI	SDW0524185969153009200236	Maringá	PR	30/09/2022	V
390.453.239-15	VALDIR MONARIN	SDW0390453239150902210117	Marialva	PR	09/02/2023	V
022.093.319-78	VANDERLEI CARVALHO	SDW0022093319782304200632	São José dos Pinhais	PR	23/04/2022	V
022.093.419-30	VANDERLEIA CARVALHO BUDZIAK	SDW0022093419301812180408	São José dos Pinhais	PR	18/12/2021	V
860.914.929-34	VENANCIR RYBINSKI	SDW0860914929341308190945	Araucária	PR	13/02/2022	V
009.802.859-68	VERGILIO MANSOTTI	SDW0009802859682904200403	São Tomé	PR	29/04/2022	V
065.059.199-29	VERLAINE DO ROCIO PILATO	SDW0008360099081709190143	São José dos Pinhais	PR	17/03/2022	V
078.706.289-80	WILLIAN CARDOSO MACHADO	SDW0078706289801703200809	São José dos Pinhais	PR	17/03/2022	V
113.513.509-60	WILLIAN VALENGA	SDW0113513509600305180433	São José dos Pinhais	PR	03/11/2021	V

Total Categoria: 148

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
772.032.839-68	DOROTEI CEBULSKI	SDW0772032839683009190256	Prudentópolis	PR	30/03/2022	V

Total Categoria: 1

Categoria: Indígena

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
076.345.299-82	JOAO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES	SDW0076345299822405191138	Santa Isabel do Ivaí	PR	24/11/2021	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 152

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 27870
Emitido em: 14/06/2021 às 14:31:58

DAP: SDW2675595300010712200944 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 07/12/2020 **Validade(*):** 07/12/2022
CNPJ: 26.755.953/0001-53 **Razão Social:** Coop. de Produtores de Hortifrutigranjeiros de Sao Jose dos Pinhais

CPF	Nome	Data Filiação
045.522.419-66	LUCIANE MARIA SCROBOTE WOSNIAK	24/02/2018

Total sócios: 1

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E AGROINDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSÉ, sociedade cooperativa é uma sociedade simples, sem fins lucrativos, constituída no dia 05.07.2016 e rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

a) Sede administrativa localizada na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Francisco da Cruz, 120 – bairro Campo Largo da Roseira – CEP 83090-490, foro jurídico na Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados e atuação, abrangendo todos os municípios do Estado do Paraná.
c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva prestar serviços diretos aos seus associados, congregando agricultores de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

a) Receber, classificar, padronizar e comercializar toda produção de seus associados, registrando suas marcas, se for o caso;
b) Adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que ainda estejam em fase de produção;

e) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
f) Promover, com recursos próprios ou convênios a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
g) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite estabelecido pela assembleia geral.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, de gênero, racial e social.

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer agricultor que se dedique à atividade objeto da cooperativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo Único: O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá e assinará a proposta de admissão, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§ 1º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social, a integralização das quotas-partes nos termos deste estatuto e a assinatura no livro de matrícula completam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único: A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento

específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles o poder de voto.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7º - São direitos do associado:

a) Participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
b) Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atenda as disposições legais e pertinentes;
c) Propor á diretoria executiva, ao conselho fiscal, ou ás assembleias gerais, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais da cooperativa;
d) Beneficiar-se das operações e serviços objetos da cooperativa, de acordo com este estatuto e regras estabelecidas pela assembleia geral;
e) Examinar e pedir informações atinentes as demonstrações financeiras do exercício e demais documentos submetidos a assembleia geral;
f) Retirar capital, juros, se houver e sobras, nos termos deste estatuto;
g) Solicitar demissão da cooperativa, quando lhe convier;
h) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
i) O associado poderá uma vez ao ano atualizar e modificar o seu cadastro de fornecimento de produtos;
j) O associado terá direito de receber incentivos para produção, como mudas, insumos e embalagens, subsidiado parcial ou integral sempre de acordo com sua participação no histórico de fornecimento que anteceda a contemplação dos incentivos.
k) Exigir sua inclusão nos projetos de fornecimento de alimentos para os programas públicos institucionais;

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea “c” deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria Executiva com antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - A igualdade de direitos dos associados é assegurada pela cooperativa, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

Art. 8º - São deveres do associado:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da Lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembleias Gerais;
c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária.
d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa;
g) Prestar a cooperativa esclarecimento sobre as suas atividades;
h) Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e/ou o estatuto;
i) Zelar pelos interesses morais e materiais da cooperativa;
j) Cumprir com data e hora programada das entregas acordadas;
k) Cumprir com o fornecimento de mercadorias inscritas no cadastro e com a programação dos projetos comtemplados;
l) Atender com a qualidade dos produtos exigidos pela cooperativa;
m) Efetuar a reposição de produtos que porventura não atendam as especificações estabelecidas;
n) Aceitar que a cooperativa acompanhe sua produção quando, o associado usufruir de insumos, mudas e investimentos custeados pela mesma, tendo o associado a obrigação de prestar esclarecimentos neste sentido;
o) Fornecer a produção que tenha sido parcial ou integralmente custeada pela cooperativa;
p) Assumir mediante assinatura de contrato registrado em cartório, o compromisso de fornecimento da produção que tenha sido custeada ou subsidiada pela cooperativa, bem como ressarcir a cooperativa em relação aos subsídios e custeios dos quais foi usuário, caso não cumpra o que foi acordado;

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capital por ele subscrito. Esta responsabilidade, que só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa, subsiste também para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando forem aprovadas, pela assembleia geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e aas oriundas de sua responsabilidade como associado em face a

terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único: Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos a ele pertencentes.

b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11º - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria Executiva da cooperativa, por escrito, e não poderá ser negado.

Art. 12º - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, por escrito.

§ 1º - A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

a) Mantiver qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa;
b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa, o causar-lhe prejuízos;
c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
d) Praticar atos que desabonem o conceito da cooperativa;
e) Venha a comprar ou vender produtos custeados ou subsidiados, de direito exclusivo da cooperativa, para benefício pessoal, Sendo obrigatório a quitação imediata dos débitos dos subsídios e custeios adquiridos pelo associado
f) Que usufrua de custeio e subsídios fornecidos pela cooperativa para a produção e que em contrapartida não forneça esta produção para a cooperativa;
g) Que programar o fornecimento em datas e quantidades acordadas e não as cumprir após duas notificações;
h) Que utilize defensivos (agrotóxicos) não autorizados pela legislação na produção e que podem causar prejuízos à cooperativa.
i) Que tenha sido comprovada conduta que possa implicar em prejuízo aos interesses e a imagem pública da cooperativa.

§ 2º - A eliminação em virtude da infração legal ou estatutária será decidida em reunião do Conselho de Administração e o fato que a ocasionou deverá constar de termo lavrado no Livro de Matricula.

§ 3º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado dentro de 30 (trinta) dias contados da data de reunião em que ficou deliberada a eliminação, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13º - A exclusão do associado será feita:

a) Por morte de pessoa física;
b) Por incapacidade civil não suprida;
c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;
d) Por dissolução da pessoa jurídica.

Art. 14º - O ato de exclusão do associado será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado, só terá direito á restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - No caso de readmissão do associado, este integralizará á vista o capital correspondente ao valor em vigência na ocasião do seu desligamento, obedecidos os termos do Art. 4º deste estatuto.

Art. 16º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria Executiva decidir.

Art. 17º - Os direitos e deveres de associados, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPITULO IV
DO CAPITAL

Art. 18º – O capital social da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, sendo o mínimo não inferior a R$8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$1,00 (Um real) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é individual, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - O associado deve integralizar 400 quotas-partes, em prestações mensais consecutivas, independente de chamada, sendo a primeira parcela integralizada por ocasião da realização da Assembleia de Constituição da Cooperativa.

§ 4º - Os associados que se associarem após a constituição da cooperativa obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos no parágrafo anterior, integralizando as quotas-partes por ocasião do ato de sua admissão na cooperativa.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

Art. 19º – Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20º – A assembleia geral é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21º – A assembleia geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22º – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23º – O quórum para instalação da assembleia geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
b) Metade mais um dos cooperados, em condições de votar, em segunda convocação;
c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em condições de votar, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas do Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a assembleia e declarando o número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 24º – Não havendo quórum para instalação da assembleia geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único: Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCEPAR.

Art. 25º – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, seguida da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c) A sequência ordinal das convocações;
d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;
f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos associados, publicados em jornal

de circulação local ou regional, e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Art. 26º – É da competência das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 27º – Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva alta, submetendo seu nome a aprovação da assembleia;

§ 2º - Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigido por um associado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28º – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira particular, entre os quais os de prestação de contas e de fixação de valores de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29º – Nas assembleias gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria Executiva as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará a assembleia que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, á disposição da assembleia geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretario “ad hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 30º – As deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o

assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 31º – O que ocorrer na assembleia geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 3 (três) associados designados pelo assembleia geral.

Art. 32º – As deliberações nas assembleias gerais, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a assembleia geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33º – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da assembleia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia geral tiver sido realizada.

b) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34º – A assembleia geral ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre o seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
    1. Relatório da Gestão;
    2. Balanço Geral;
    3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou ads perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
    4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
d) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “a” e “d” deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

c) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35º – A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 36º – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do estatuto;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
c) Mudança de objetivo da sociedade;
d) Dissolução voluntaria e nomeação de liquidantes;
e) Contas do liquidante.

Parágrafo Único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37º – Os associados interessados em concorrer a cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

§ 1º - A chapa deverá ser protocolada na secretaria da cooperativa até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da assembleia.

Art. 38º – O processo eleitoral será formado por uma Comissão Eleitoral composta de um representante da Diretoria Executiva, um representante do Conselho Fiscal e um associado, indicado ou pelo Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva.

§ 1º - Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao pleito respectivo.

§ 2º - Competirá a comissão eleitoral, receber, apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos a assembleia geral.

§ 3º - Os indicados escolherão entre si um coordenador da comissão.

Art. 39º – O presidente da assembleia geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador da comissão eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O Transcurso das eleições, os nomes e a qualificação completa dos eleitos constarão da ata da assembleia geral.

§ 2º - Os eleitos, para suprirem a vacância na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na assembleia geral em que se realizarem as eleições, após encerradas a Ordem do Dia.

Art. 40º – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

a) DIRETORIA

Art. 41º – A Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, administrativa ou social, de interesse da cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 42º – A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandado de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único: Não podem fazer parte da Diretoria Executiva além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no Art. 40º deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 43º – A Diretoria Executiva será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Tesoureiro, um Diretor 1º Secretario e Diretor 2º Secretário.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, a Diretoria Executiva indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros da Diretoria Executiva ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger a Diretoria Executiva e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º Secretario e 2º Secretário, bem como outros cargos que cada conselheiro vai ocupar, ou ainda eleger uma Diretoria na qual todos os eleitos possuem cargo administrativo.

Art. 44º – A diretoria executiva rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da diretoria executiva, ou ainda, por solicitação do conselho fiscal;
b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente o voto de desempate;
c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria executiva que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 45º – Cabem a diretoria executiva, dentro dos limites da lei e deste estatuto as seguintes atribuições específicas:

a) Propor a assembleia geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações;
g) Deliberar sobre a convocação da assembleia geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art.7º;

h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
i) Fixar as normas disciplinares;
j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados dos que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço, independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5764 de 16/12/1971.
n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrações específicos;
p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da assembleia geral;
q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis ceder direitos e constituir mandatários;
r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
s) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados e fiscal.

§ 1º - O presidente providenciará para que os demais membros do conselho de administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópia dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§2° - A diretoria executiva solicitara, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduado para auxilia-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões especificas

§3° - as normas estabelecidas pela diretoria executiva serão baixadas em forma de resoluções, regulamentos ou instruções.

Art. 46º – Ao presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
b) Baixar os atos de execução das decisões da diretoria executiva;
c) Assinar, juntamente com outro diretor ou outro conselheiro designado pela diretoria executiva, cheque, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
d) Convocar e presidir reuniões da diretoria executiva, bem como as assembleias gerais doa associados;
e) Apresentar a assembleia gera ordinária;
    1. Relatório de gestão;
    2. Balanço geral;
    3. Demonstrativo de sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e no parecer do conselho fiscal;
    4. Plano de atividades e orçamentos para o próximo exercício;
f) Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo e fora dele;
g) Representar os associados, assim como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei deste estatuto;
h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
i) Verifica periodicamente o saldo em caixa;
j) Acompanhar juntamente com a administração financeira, as finanças da cooperativa;

Art. 47º – Ao vice presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 48º – compete ao diretor tesoureiro as seguintes atribuições:

a) Efetuar e determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se com saldo do caixa.
b) Assinar cheques juntamente com o presidente;
c) Assinar as contas, balanços e balancetes, juntamente com o presidente;
d) Prestar ao conselho fiscal e a assembleia geral os esclarecimentos solicitados ou que julgar convenientes;

Art. 49º – Competem ao secretário as seguintes atribuições:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da diretoria executiva e da assembleia geral, responsabilizando-se, pela guara de livros, documentos e arquivos pertinentes

b) Assinar juntamente com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 50º -Os administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dessa desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo e má fé.

§1º – A cooperativa respondera pelos atos a que se referem esse artigo, se os houver ratificado ou devem logrado proveito.

§2° - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§3° - o membro da diretoria executiva que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com esta operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§4° - Os componentes da diretoria executiva, do conselho fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§5° - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em assembleia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 51º – Poderá a diretoria executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões especificas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) DA ASSESSORIA

Art. 52º – As funções de gerencia dos negócios locais de demais funções administrativas e contábeis poderia ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela diretoria executiva, com funções estabelecidas em documento apartado.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 53º – Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleito anualmente pela assembleia geral, sendo obrigatória a renovação de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

§ 1° - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 40 deste estatuto, os parentes dos conselheiros de administração até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2° - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos na diretoria executiva e conselho fiscal.

Art. 54º – O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1° - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2° - As reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria executiva ou da assembleia geral.

§ 3° - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4° As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em libro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela assembleia geral.

Art. 55º – Ocorrendo três ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria executiva determinará a convocação de assembleia geral para eleger substitutos.

Art. 56º – Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras coisas, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos, pela diretoria executiva;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da diretoria executiva;

d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) Certificar-se se a diretoria executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) Averiguar se existem reclamações dos associados quando aos serviços prestados;

g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) Averiguar se há problemas com empregados;

i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;

j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do conselho de administração, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;

l) Dar conhecimento a diretoria executiva das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a assembleia geral e à Ocepar, as irregularidades constatadas e convocar assembleia geral, se ocorrer motivos graves e urgentes;

m) Convocar assembleia geral quando houver motivos graves e a diretoria executiva se negar a convocá-las;

n) Fiscalizar o cumprimento do estatuto, resoluções, decisões de assembleia geral e da diretoria executiva;

§ 1° - Para o desempenho de suas funções, o conselho fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização previa da diretoria executiva.

§ 2° - poderá o conselho fiscal ainda, com anuência da diretoria executiva e com autorização da assembleia geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS DE CONTABILIDADE

Art. 57º – A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo presidente e autenticados pelos órgãos e autoridades competentes:

- Matrícula;
- Presença de cooperados nas assembleias gerais;
- Atas das assembleias;
- Atas da diretoria executiva;
- Atas do conselho fiscal;
- Fiscais;
- Contábeis;
- Outros obrigatórios;

Parágrafo Único: E facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas e rubricadas.

Art. 58º – No livro de matricula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, n° de RG e CPF e residência dos associados:
b) A data de sua admissão e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão
c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
d) Assinatura de duas testemunhas;

CAPÍTULO IX
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 59º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 60º – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1° - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas nesse artigo

Parágrafo Único: Para atender a equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, o estatuto poderá estabelecer: - rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras liquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerai já atendidas na forma do item anterior.

§2° - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos ternos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma;

a) 10% (dez por cento) ao fundo de reserva;
b) 5% (cinco por cento) ao fundo de assistência técnica educacional e social-FATES;

§3° - Além do fundo de reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 61º – O fundo de reserva destina-se a reparar as perdas de exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorrido 5 (cinco) anos;
b) Os auxílios e doações sem destinação especial

Art. 62º – O fundo de assistência técnica, educacional, e social – FATES -, destina-se a prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convenio com entidades especializadas.

§1° ficando sem utilização de mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais desse fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão

dos planos de aplicação, devendo a assembleia geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§2° - revertem em favor do FATES além da percentagem referida no parágrafo 2° do Art.65º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO X
DA RESOLUÇAO E LIQUIDAÇAO

Art. 63º - a cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a assembleia geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela lei cooperativista não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
b) Devido a alteração na sua forma jurídica;
c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, esses quantitativos não forem reestabelecidos;
d) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 64º – quando a dissolução for deliberada pela assembleia geral, esta nomeara um ou mais liquidantes e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação

§1° - a assembleia geral, no limite de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando seus substitutos;

§2° - o liquidante deve proceder a liquidação em conformidade com os dispositivos da legislação em vigor;

§3° - o remanescente da cooperativa, inclusive os fundos divisíveis, depois de realizado o ato social, pago o passivo e reembolsado os associados de suas quotas-partes, e destinado ao tesouro nacional, nos termos da lei;

Art. 65º – quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo 62, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 66º – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCEPAR.

Este estatuto foi aprovado em assembleia de constituição, realizada em 15 de Agosto de 2020.

Assim assinaram os presentes:

Rogério Negoseki
Presidente

Luciane Maria Scrobote Wosniak
Tesoureira

Leonir Mario Valenga
1° secretario

Kelen Renata Suchla

OAB/PR nº. 51.712

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, João Carlos Jarek, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055899/O-3, inscrito no CPF n° 03587668930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03587668930	055899/O-3	JOAO CARLOS JAREK

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 10:47 SOB Nº 20207066175.
PROTOCOLO: 207066175 DE 24/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005784310. CNPJ DA SEDE: 26755953000153.
NIRE: 41400222691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- CNPJ 26.755.953/0001-53. NIRE: 41400222691

Aos 30 dias do mês de março de dois mil e dezenove às 14 horas, no Sindicato, Rural de São José dos Pinhais, à rua João Ângelo Cordeiro, 1060, em São José dos Pinhais, cep 83.005-570.Estado do Paraná, reuniram-se os cooperados conforme livro de presenças. O presidente
Rogério Negoseki toma a palavra onde inicia a Assembléia lendo o edital e agradecendo a presença de todos.
Seguindo a ordem do dia, inicia com a pauta:
a) Prestação de contas dos Orgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1) Relatório de gestão: Onde foi apresentado todo o trabalho e dificuldades do exercício de 2018, com os mercados em dificuldades nas vendas refletiu nas nossas entregas, mas mesmo assim como foi apresentado a cooperativa cresceu consideravelmente bem.
2) Balanço Geral: Apresentado o Balanço Geral com toda a movimentação de receitas e despesas do exercício de 2018.
3) Demonstrativo das sobras e perdas, e parecer do Conselho Fiscal: Após apresentação do Balanço Geral, foi apresentado o demonstrativo das sobras no valor de R$ 1.441,00(um mil quatrocentos e quarenta e um reais) com o parecer do Conselho Fiscal aprovando os valores apresentados sem ressalvas.
4)Plano de atividades da cooperativa para o exercício de 2019: Seguindo a mesma linha de trabalho do ano anterior a cooperativa conquistou novos projetos com os programas de entrega de produtos para a merenda escolar do município de Curitiba, e também para os colégios estaduais do município de São José dos Pinhais, tendo em vista o novo CHAMAMENTO PÚBLICO municipal de São José dos Pinhais. Também foi exposto a abertura de novos mercados convencionais e parcerias com produtores de outros municípios com produtos diferenciados para agregar mais renda para a cooperativa.
b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios: Como apresentado um valor de R$ 1.441,00(um mil quatrocentos e quarenta e um reais) de sobras, a após a dedução de 10% do valor para o Fundo de reserva e 5% para o FATES, foi colocado em apreciação e votação do destino do valor restante, sendo aprovado por unanimidade para que o valor permanecesse no caixa da cooperativa.
c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: Para a composição da Diretoria apresentou-se apenas uma chapa, composta por Rogério Negoseki, brasileiro, casado, agricultor, CPF 031.913.579-98, residente na rua José Zanchetta Filho nº15, bairro Campina do Taquaral, São José dos Pinhais.PR, como Presidente. Jurandir Cletson Fritzke, brasileiro, casado, agricultor, CPF 821.196.359-00, residente na rua São José Maria Escrivá n° 8500, bairro Gamelas, São José dos Pinhais, PR, como vice-Presidente. Adriano José Toczek, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 042.234.749-36, residente na rua São João Maria Escrivá s/n, bairro Gamelas, São José dos Pinhais, PR, como diretor financeiro. Luciane Maria Scrobote Wozniak, brasileira ,casada, agricultora, CPF 045.522.419-66, residente na rua vereador domingos benvenutto moletta s/n, bairro Marcelino, São José dos Pinhais - PR, como primeira secretária. Leonir Mário Valenga, brasileiro, casado, agricultor, CPF 697.076.939-91, residente na rua João Bortolan s/n, bairro Colônia Capão Grosso, São José dos Pinhais, PR, como segundo secretário. Não havendo outra chapa para concorrer foi colocado em votação a aceitação da chapa apresentada, sendo eleita por unanimidade. Em seguida tomada posse a nova Diretoria deu sequência aos trabalhos. Em seguida foram eleitos os componentes do

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 09:13 SOB N° 20192765060.
PROTOCOLO: 192765060 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902015811. NIRE: 41400222691.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Conselho Fiscal, Joaõ Henrique Monczak da Nova, Marcos Rogério Saade, Élcio Odair Alves Pereira, Renato Alceu Michalzeszen, Cleberton Antonio Salvador, João Francisco Soares.

d)Fixação dos Honorários, gratificações e da célula de presença para os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: O presidente propôs para não alterar seu pró labore, deixar para outro momento em que a cooperativa esteja em uma situação financeira melhor, não houve aprovação em relação a gratificações, mas foi aprovado em pagar cédula de presença no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

e) Assuntos gerais: O Presidente Rogério Negoseki, fez algumas colocações de alguns projetos a serem organizados para a implantação dentro da cooperativa, como a assistência técnica através de um novo cooperado que tem formação na área de agronomia. Também será feito um estudo para que a cooperativa faça um projeto piloto com alguns produtores que se comprometam em produzir exclusivamente para a cooperativa onde será fornecido pela mesma as mudas e os adubos necessários para a produção a serem descontados na entrega destes produtos.

Sem mais assuntos a serem tratados, eu Luciane Maria Scrobote Wosniak, que servi de secretária da Assembléia, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos presentes no livro de presença.

São José dos Pinhais, 30 de março de 2019.

Rogério Negoseki

Rogério Negoseki – Presidente

Luciane Mª Scrobote Wosniak

Luciane Maria Scrobote Wosniak

Primeira Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 09:13 SOB N° 20192765060.
PROTOCOLO: 192765060 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902015811. NIRE: 41400222691.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.755.953/0001-53
Razão Social: COOP PROD HORT SAO JOSE DOS PINHAIS
Endereço: R FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ 120 / CAMPO LARGO DA ROSE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303363061897503

Informação obtida em 20/05/2021 13:33:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 024180950-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.755.953/0001-53**
Nome: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
N°: 9318/2021

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ**

CNPJ: **26.755.953/0001-53** **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** **68583**

BAIRRO: **CAMPO LARGO DA ROSEIRA**

ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO DA CRUZ, 120**

COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

SITUAÇÃO: **ATIVA**

FINALIDADE: **DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO**

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: **8778417ccbbc365b50bf2383dcf392d1**

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de abril de 2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE
CNPJ: 26.755.953/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:46 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2021.
Código de controle da certidão: **3267.948C.F0AE.AD54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.755.953/0001-53
Certidão nº: 16164769/2021
Expedição: 20/05/2021, às 13:35:10
Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.755.953/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO V - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital Chamamento Público n.º 03/2018.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: **Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – Coop Hort São José**		2. CNPJ: **26.755.953/0001-53**
3. Endereço **Rua Francisco da Cruz, 120**	4. Município **São José dos Pinhais**	5.CEP **83.090-595**
6. Nome do representante legal **Rogério Negoseki**	7.CPF **031.913.579-98**	8.DDD/Fone 99179-7575
9. N de Associados **153**	10.Nº de Associados de acordo com lei 11.326/2006 **153**	11.Nº de associados com Dap Fisica **152**
12. Banco **Sicredi**	13.Nº da Agência **725**	14.Nº da Conta Corrente **27.316-3**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CURITIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	2. CNPJ 76.105.543/0001-35	3 .Município CURITIBA
4. Endereço Av. João Gualberto, 623 - Edificio delta, 6 andar, torre A		5. DDD/Fone (41) 3350-3083
6. Nome do representante e e-mail		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Renato Alceu Michalzezsen	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	017.131.689-44					
	SDW0017131689441101190113 São José dos Pinhais					Total Agricultor 15.043,95
	2. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Rodrigo Negoseki	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	078.647.009-77					
	SDW0078647009770711180952 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	3. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Rogério Negoseki	Polpa Congelada de Frutas	kg	911	16,55	15.077,05
	031.913.579-98					
	SDW0031913579981101190119 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.077,05
	4. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Vanderlei Carvalho	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	022.093.319-78					0,00
	SDW0022093319782304200632					Total agricultor

	São José dos Pinhais					15.043,95
	5. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Venancir Rybinski	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	860.914.929-34					0,00
	SDW0860914929341308190945 Araucária					Total agricultor 15.043,95
	6. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Verlaine do Rocio Pilato	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	065.059.199-29					0,00
	SDW0008360099081709190143 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	7. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	João Henrique Monczak da Nova	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	054.179.989-40					0,00
	SDW0054179989401001190118 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	8. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Julio Kusma	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	529.231.509-53					0,00
	SDW0037359469092802190213 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	9. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Lindacir Moro	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	775.442.429-00					0,00
	SDW0775442429001703201049 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	10. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Marcos Antonio Muller	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15043,95
	028.199.729-26					
	SDW0028199729262310200519 Tijucas do Sul					Total agricultor 15.043,95
	11. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Margarete Varella	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	975.583.979-87					0,00
	SDW0978566819340901200154 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	12. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Martina Guerra Scrobote	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	575.620.759-72					0,00
	SDW0609916909151109201107					Total agricultor

	São José dos Pinhais					15.043,95
	13. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Adair Aparecido Moro Pereira	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	963.087.029-00					0,00
	SDW0963087029001609191005 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	14. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Adriane Pereira Reickdal	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	108.441.579-88					0,00
	SDW0078206479571308200316 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	15. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Amandio Carvalho	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	046.603.069-09					0,00
	SDW0046603069092003200325 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	16. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Andrei Felipe Negrello	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	081.919.689-40					0,00
	SDW0081919689400209201137 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	17. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Bruno Adriano Pereira Reickdal	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	102.836.989-18					0,00
	SDW0102836989181009200152 Mandirituba					Total agricultor 15.043,95
	18. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Carla Edneia Buhrer	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	037.663.999-77					0,00
	SDW0037663999771009200951 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	19. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Edna Castro Cichoki	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	041.858.859-70					0,00
	SDW0041858859701509201113 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	20. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Flavio Renato Rybinski	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	036.588.109-04					0,00
	SDW0036588109041408201135 Araucária					Total agricultor 15.043,95

	Araucária					15.043,95
	21. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Graciele Camile Wosniak	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	078.935.509-45					0,00
	SDW0078935509451011201132 São José dos Pinhais					Total agricultor 15.043,95
	22. Nome do Agricultor Familiar (CPF e N.º DAP)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Jose Sebastião Batista	Polpa Congelada de Frutas	kg	909	16,55	15.043,95
	519.423.219-53					0,00
	SDW0519423219532411200933 Mandirituba					Total agricultor 15.043,95
Total do projeto						**331.000,00**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
	Polpa Congelada de Frutas	kg	20.000	16,55	331.000,00
				Total do projeto:	**331.000,00**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

São José dos Pinhais, 14 de Junho de 2021.	Rogério Negoseki Rogério Negoseki	Fone/E-mail: 99179-7575 coop.hortsaojose@hotmail.com CPF: 031.913.579-98

Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais - Coop Hort São José
Rua Francisco da Cruz, 120 – Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais-PR

DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais - Coop Hort São José / Pessoa Jurídica, portadora do CNPJ n.º 26.755.953/0001-53, localizada na Rua Francisco da Cruz, n.º 120, Bairro Campo Largo da Roseira, CEP: 83.090-595, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Rogério Negoseki , portador do RG n.º º 7.626.477-5, CPF n.º 031.913.579-98, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Pinhais, 14 de Junho de 2021.

Rogério Negoseki

Rogério Negoseki
Presidente

Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais- Coop Hort São José
Rua Francisco da Cruz, 120 – Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais-PR

Chamamento Publico n 02/2021- SMSAN

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com Referência ao **Chamamento Público Edital N.º 02/2021- SMSAN**

A Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais - Coop Hort São José, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.755.953/0001-53, com sede na Rua Francisco da Cruz, n.º 120, Bairro Campo Largo da Roseira, CEP: 83.090-595, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) Rogério Negoseki, Brasileiro, Agricultor, portador do Registro Geral n.º 7.626.477-5 inscrito no CPF sob n.º 031.913.579-98, residente na Rua Jose Zanchetta Filho, n.º 15, Bairro Campina do Taquaral, CEP 83.021-430, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO/EEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

São José dos Pinhais, 14 Junho de 2021.

Rogério Negoseki

Rogério Negoseki
Presidente

Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais - Coop Hort São José
Rua Francisco da Cruz, 120 – Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais-PR

DECLARAÇÃO

Com Referência ao **Chamamento Público Edital N.º 02/2021 - SMSAN**

A Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais - Coop Hort São José, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.755.953/0001-53, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital nº 02/2021 a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 14 Junho de 2021.

Rogério Negoseki

Rogério Negoseki
Presidente

Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais-Coop Hort São José
Rua Francisco da Cruz, 120 – Campo Largo da Roseira – São José dos Pinhais-PR

DECLARAÇÃO

Com Referência ao **Chamamento Público Edital N.º 02/2021- SMSAN**

A Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais - Coop Hort São José, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.755.953/0001-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São José dos Pinhais, 14 Junho de 2021.

Rogério Negoseki

Rogério Negoseki
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

Data da Vistoria

27/05/2021

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 2716/2021

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
Endereço : Estrada Pitanga **Nº :** 1782 **Complemento :** ESC.TECNICA AGRIM.LUIZ ALFREDO
Bairro : GLEBA PATRIMONIO IGUATEMI
Cidade : Maringá - PR **CEP :** 87103970
CNAES :
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Responsáveis Técnicos	Conselho Regional Nº
Raisa Almeida Harcar	CRMV-PR 10.613

CNPJ / CPF	Área Total	Data de Validade
09.076.213/0001-71	**684,87M²** M2	27/05/2022

Ramo de Atividade

Fabricação de conservas de frutas Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados Comércio varejista de hortifrutigranjeiros A UNIÃO DAS PESSOAS QUE DEDIQUEM ÀS ATIVIDADES NA PRODUÇÃO DE PLANTAS CONDIMENTARES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROCESSAMENTO, PRODUTOS AFINS E SUA DISTRIBUIÇÃO; O ESTÍMULO, O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO E A DEFESA DE SUAS ATIVIDADES DE INTERESSE ECONÔMICO DE CARÁTER COMUM; O PROCESSAMENTO E A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL; A VENDA, EM COMUM, DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL, BEM COMO DA PRODUÇÃO DE SEUS ASSOCIADOS NOS MERCADOS LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E A COMPRA EM COMUM, OU PRODUÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SEUS ASSOCIADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20213624-2JOR**
Emitida em **28/05/2021 às 12:49:50**
Dados transmitidos de forma segura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITARIA Nº. 3191/2020

RAZÃO SOCIAL **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ**

CNPJ **26.755.953/0001-53** BAIRRO: **Campo Largo da Roseira** ÁREA: **300** I.M.: **68583**

ENDEREÇO **RUA Francisco da Cruz, Nº 120**

RAMO DE ATIVIDADE **Fabricação de conservas de frutas,Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito,Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos,Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos,Comércio varejista de hortifrutigranjeiros,Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**

DATA DA EMISSÃO **22/10/2020**

DATA DE VENCIMENTO **22/10/2021**

De forma excepcional, com vistas à contenção da propagação do novo Coronavírus esta Licença Sanitária foi liberada sem inspeção no estabelecimento, conforme Resolução SESA nº 1268/2020 artigo 25 parágrafo único, porém não exime o responsável legal da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária , sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

JOSE EDIVALDO BONACIM

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO(CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: JOAQUIM NABUCO, 1325 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83040-210 - TELEFONE (41) 3587-6450

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br

22 de Março de 2021

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: PR 000444-8.000001

O Produto: Polpa de abacaxi

Marca: COOPERSUCOS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00047336/2017

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS

CNPJ Nº: 09.076.213/0001-71 Inscrição Estadual Nº: 90.576.921-94

Localizado a: Estrada Pitanga Lote 176 D Estrada Pitanga

Bairro: Distrito de Iguatemi (Iguatemi)

Município: Maringá UF: PR

Concedido: 30/11/2017

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 30/11/2027

Curitiba - PR, 04 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HIRT DOS SANTOS**, **Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - Substituto (a)**, em 06/12/2017, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3674813** e o código CRC **2F05C0F9**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: PR 000444-8.000010

O Produto: Polpa de acerola

Marca: COOPER - SUCOS E POLPAS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00050587/2017

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS

CNPJ Nº: 09.076.213/0001-71 Inscrição Estadual Nº: 90.576.921-94

Localizado a: Estrada Pitanga Lote 176 D Estrada Pitanga

Bairro: Distrito de Iguatemi (Iguatemi)

Município: Maringá UF: PR

Concedido: 19/12/2017

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 19/12/2027

Curitiba - PR, 20 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO BERTOLDO**, **Chefe de Serviço**, em 20/12/2017, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3783309** e o código CRC **9C79A670**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: PR 000444-8.000011

O Produto: Polpa de manga

Marca: COOPER - SUCOS E POLPAS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00050759/2017

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS

CNPJ Nº: 09.076.213/0001-71 Inscrição Estadual Nº: 90.576.921-94

Localizado a: Estrada Pitanga Lote 176 D Estrada Pitanga

Bairro: Distrito de Iguatemi (Iguatemi)

Município: Maringá UF: PR

Concedido: 19/12/2017

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 19/12/2027

Curitiba - PR, 20 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO BERTOLDO**, **Chefe de Serviço**, em 20/12/2017, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3783325** e o código CRC **6146C9C8**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: PR 000444-8.000003

O Produto: Polpa de maracujá

Marca: COOPERSUCOS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00047441/2017

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS

CNPJ Nº: 09.076.213/0001-71 Inscrição Estadual Nº: 90.576.921-94

Localizado a: Estrada Pitanga Lote 176 D Estrada Pitanga

Bairro: Distrito de Iguatemi (Iguatemi)

Município: Maringá UF: PR

Concedido: 30/11/2017

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 30/11/2027

Curitiba - PR, 04 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HIRT DOS SANTOS**, **Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - Substituto (a)**, em 06/12/2017, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3674903** e o código CRC **BDB41338**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: PR 000444-8.000013

O Produto: Polpa de morango

Marca: COOPER - SUCOS E POLPAS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00050573/2017

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS

CNPJ Nº: 09.076.213/0001-71 Inscrição Estadual Nº: 90.576.921-94

Localizado a: Estrada Pitanga Lote 176 D Estrada Pitanga

Bairro: Distrito de Iguatemi (Iguatemi)

Município: Maringá UF: PR

Concedido: 22/12/2017

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 22/12/2027

Curitiba - PR, 09 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HIRT DOS SANTOS**, **Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - Substituto (a)**, em 11/01/2018, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3866423** e o código CRC **40CBF97F**.

Referência: Processo nº 21034.017579/2017-89 SEI nº 3866423

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: PR 000444-8.000006

O Produto: Polpa de uva

Marca: COOPERSUCOS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00047451/2017

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS

CNPJ Nº: 09.076.213/0001-71 Inscrição Estadual Nº: 90.576.921-94

Localizado a: Estrada Pitanga Lote 176 D Estrada Pitanga

Bairro: Distrito de Iguatemi (Iguatemi)

Município: Maringá UF: PR

Concedido: 01/12/2017

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 01/12/2027

Curitiba - PR, 04 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HIRT DOS SANTOS**, **Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - Substituto (a)**, em 06/12/2017, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3675008** e o código CRC **588A89F7**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: PR 000444-8.000002

O Produto: Polpa de goiaba

Marca: COOPERSUCOS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00047433/2017

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS

CNPJ Nº: 09.076.213/0001-71 Inscrição Estadual Nº: 90.576.921-94

Localizado a: Estrada Pitanga Lote 176 D Estrada Pitanga

Bairro: Distrito de Iguatemi (Iguatemi)

Município: Maringá UF: PR

Concedido: 30/11/2017

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 30/11/2027

Curitiba - PR, 04 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HIRT DOS SANTOS**, **Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - Substituto (a)**, em 06/12/2017, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3674865** e o código CRC **3CDD00C2**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: PR 000444-8.000007

O Produto: Polpa Mista de Acerola e Laranja

Marca: COOPERSUCOS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00047453/2017

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS

CNPJ Nº: 09.076.213/0001-71 Inscrição Estadual Nº: 90.576.921-94

Localizado a: Estrada Pitanga Lote 176 D Estrada Pitanga

Bairro: Distrito de Iguatemi (Iguatemi)

Município: Maringá UF: PR

Concedido: 01/12/2017

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 01/12/2027

Curitiba - PR, 04 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HIRT DOS SANTOS**, **Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - Substituto (a)**, em 06/12/2017, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3675042** e o código CRC **DAA280EA**.

COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

POLPA DE ABACAXI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto não fermentado, não alcóolico, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado.

COMPOSIÇÃO

Polpa de abacaxi orgânico pasteurizada.

CARACTERÍSTICAS

Parâmetros físico-químicos: °Brix mínimo de 11,00

Parâmetros Sensoriais: Cor – branco ao marfim / Sabor – Ácido, próprio

PRAZO DE VALIDADE

Doze meses (um ano), após a data de fabricação se conservado na temperatura indicada.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Conservar congelado, à temperatura de -12°C a -18°C. Variações bruscas de temperatura devem ser evitadas. Após descongelado, não congelar novamente. Não deve ser armazenado juntamente com produtos químicos ou outros que possam vir a contaminar a polpa.

MODO DE PREPARO

Cortar a polpa em pedaços, bater o conteúdo da embalagem em aparelho próprio, com água ou leite, adoçar a gosto.

DILUIÇÃO

Polpa de 100g: Diluir em 200 ml
Polpa de 1000g: Diluir em 2L; ou para refeitórios, sugere-se diluição para 3L.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100G)

Valor energético: 42 kcal
Carboidratos: 9,8g
Proteínas: 0,8g
Gorduras totais: 0,1g
Fibra Alimentar: 0,3g
Sódio: 1,0mg

EMBALAGEM

Embalagem primária: Polietileno de 100g a 1000g

LEGISLAÇÃO

Registro de estabelecimento no MAPA-PR sob o N˚ 000444-8
Registro de produto sob o N˚: PR 000001

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: Raisa Almeida Harcar

Conselho: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária n° 10.613 – PR

Cooperativa Agroindustrial Cooperervas - Estrada Pitanga, km 2 Lote 176-D
Distrito de Iguatemi – Maringá – PR
Fone : (44) 3276 3392
Email : contato@cooperervas.agr.br
Site : www.cooperervas.agr.br

COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

POLPA DE ACEROLA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto não fermentado, não alcóolico, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado.

COMPOSIÇÃO

Polpa de acerola pasteurizada.

CARACTERÍSTICAS

Parâmetros físico-químicos: °Brix mínimo de 5,5

Parâmetros Sensoriais: Cor – amarelo ao vermelho / Sabor – Ácido, próprio

PRAZO DE VALIDADE

Doze meses (um ano), após a data de fabricação se conservado na temperatura indicada.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Conservar congelado, à temperatura de -12°C a -18°C. Variações bruscas de temperatura devem ser evitadas. Após descongelado, não congelar novamente. Não deve ser armazenado juntamente com produtos químicos ou outros que possam vir a contaminar a polpa.

MODO DE PREPARO

Cortar a polpa em pedaços, bater o conteúdo da embalagem em aparelho próprio, com água ou leite, adoçar a gosto.

DILUIÇÃO

Polpa de 100g: Diluir em 200 ml
Polpa de 1000g: Diluir em 2L; ou para refeitórios, sugere-se diluição para 3L.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100G)

Valor energético: 22 kcal
Carboidratos: 5,5g
Proteínas: 0,6g
Gorduras totais: 0g
Fibra Alimentar: 0,7g
Sódio: 0mg

EMBALAGEM

Embalagem primária: Polietileno de 100g a 1000g

LEGISLAÇÃO

Registro de estabelecimento no MAPA-PR sob o N˚ 000444-8
Registro de produto sob o N˚: PR 000010

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: Raisa Almeida Harcar

Conselho: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária n° 10.613 – PR

Cooperativa Agroindustrial Coopererervas - Estrada Pitanga, km 2 Lote 176-D
Distrito de Iguatemi – Maringá – PR
Fone : (44) 3276 3392
Email : contato@coopererervas.agr.br
Site : www.coopererervas.agr.br

COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

POLPA DE ACEROLA COM LARANJA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto não fermentado, não alcóolico, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado.

COMPOSIÇÃO

Polpa de acerola e suco de laranja pasteurizada.

CARACTERÍSTICAS

Parâmetros físico-químicos: Acerola °Brix mínimo de 5,5
Laranja °Brix mínimo de 10,5
Parâmetros sensoriais: Cor – Amarelo ao avermelhado / Sabor – acido / Aroma – próprio

PRAZO DE VALIDADE

Doze meses (um ano), após a data de fabricação se conservado na temperatura indicada.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Conservar congelado, à temperatura de -12°C a -18°C. Variações bruscas de temperatura devem ser evitadas. Após descongelado, não congelar novamente. Não deve ser armazenado juntamente com produtos químicos ou outros que possam vir a contaminar a polpa.

MODO DE PREPARO

Cortar a polpa em pedaços, bater o conteúdo da embalagem em aparelho próprio, com água ou leite, adoçar a gosto.

DILUIÇÃO

Polpa de 100g: Diluir em 200 ml
Polpa de 1000g: Diluir em 2L; ou para refeitórios, sugere-se diluição para 3L.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100G)

Valor energético: 37 kcal
Carboidratos: 9,0g
Proteínas: 0,9g
Sódio: 0,0mg

EMBALAGEM

Embalagem primária: Polietileno de 100g a 1000g

LEGISLAÇÃO

Registro de estabelecimento no MAPA-PR sob o N˚ 000444-8
Registro de produto sob o N˚: PR 000007

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Raisa Almeida Harcar
Conselho: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária n° 10.613 – PR

Cooperativa Agroindustrial Coopererervas - Estrada Pitanga, km 2 Lote 176-D
Distrito de Iguatemi – Maringá – PR
Fone : (44) 3276 3392
Email : contato@coopererervas.agr.br
Site : www.coopererervas.agr.br

COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

POLPA DE GOIABA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto não fermentado, não alcóolico, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado.

COMPOSIÇÃO

Polpa de goiaba pasteurizada.

CARACTERÍSTICAS

Parâmetros físico-químicos: °Brix mínimo de 7,00

Parâmetros Sensoriais: Cor – rosado, avermelhado / Sabor – levemente ácido, próprio

PRAZO DE VALIDADE

Doze meses (um ano), após a data de fabricação se conservado na temperatura indicada.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Conservar congelado, à temperatura de -12 °C a -18°C. Variações bruscas de temperatura devem ser evitadas. Após descongelado, não congelar novamente. Não deve ser armazenado juntamente com produtos químicos ou outros que possam vir a contaminar a polpa.

MODO DE PREPARO

Cortar a polpa em pedaços, bater o conteúdo da embalagem em aparelho próprio, com água ou leite, adoçar a gosto.

DILUIÇÃO

Polpa de 100g: Diluir em 200 ml
Polpa de 1000g: Diluir em 2L; ou para refeitórios, sugere-se diluição para 3L.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100G)

Valor energético: 54 kcal
Carboidratos: 13g
Proteínas: 1,1g
Gorduras totais: 0,4g
Fibra Alimentar: 6,2g
Sódio: 0mg

EMBALAGEM

Embalagem primária: Polietileno de 100g a 1000g

LEGISLAÇÃO

Registro de estabelecimento no MAPA-PR sob o N˚ 000444-8
Registro de produto sob o N˚: PR 000002

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: Raisa Almeida Harcar

Conselho: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária n° 10.613 – PR

Cooperativa Agroindustrial Cooperervas - Estrada Pitanga, km 2 Lote 176-D
Distrito de Iguatemi – Maringá – PR
Fone : (44) 3276 3392
Email : contato@cooperervas.agr.br
Site : www.cooperervas.agr.br

COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

POLPA DE MANGA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto não fermentado, não alcóolico, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado.

COMPOSIÇÃO

Polpa de manga pasteurizada.

CARACTERÍSTICAS

Parâmetros físico-químicos: °Brix mínimo de 11,00

Parâmetros Sensoriais: Cor – amarelo / Sabor – doce, levemente ácido, próprio

PRAZO DE VALIDADE

Doze meses (um ano), após a data de fabricação se conservado na temperatura indicada.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Conservar congelado, à temperatura de -12°C a -18°C. Variações bruscas de temperatura devem ser evitadas. Após congelado, não congelar novamente. Não deve ser armazenado juntamente com produtos químicos ou outros que possam vir a contaminar a polpa.

MODO DE PREPARO

Cortar a polpa em pedaços, bater o conteúdo da embalagem em aparelho próprio, com água ou leite, adoçar a gosto.

DILUIÇÃO

Polpa de 100g: Diluir em 200 ml
Polpa de 1000g: Diluir em 2L; ou para refeitórios, sugere-se diluição para 3L.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100G)

Valor energético: 39 kcal
Carboidratos: 9,6g
Proteínas: 0,8g
Gorduras totais: 0,2g
Fibra Alimentar: 0,5g
Sódio: 8,0mg

EMBALAGEM

Embalagem primária: Polietileno de 100g a 1000g

LEGISLAÇÃO

Registro de estabelecimento no MAPA-PR sob o N˚ 000444-8
Registro de produto sob o N˚: PR 000011

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: Raisa Almeida Harcar

Conselho: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária n° 10.613 – PR

Cooperativa Agroindustrial Coopererervas - Estrada Pitanga, km 2 Lote 176-D
Distrito de Iguatemi – Maringá – PR
Fone : (44) 3276 3392
Email : contato@coopererervas.agr.br
Site : www.coopererervas.agr.br

COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

POLPA DE MORANGO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto não fermentado, não alcóolico, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado.

COMPOSIÇÃO

Polpa de morango pasteurizada.

CARACTERÍSTICAS

Parâmetros físico-químicos: °Brix mínimo de 7,5.

Parâmetros Sensoriais: Cor – avermelhado / Sabor – próprio

PRAZO DE VALIDADE

Doze meses (um ano), após a data de fabricação se conservado na temperatura indicada.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Conservar congelado, à temperatura de -12 °C a -18°C. Variações bruscas de temperatura devem ser evitadas. Após descongelado, não congelar novamente. Não deve ser armazenado juntamente com produtos químicos ou outros que possam vir a contaminar a polpa.

MODO DE PREPARO

Cortar a polpa em pedaços, bater o conteúdo da embalagem em aparelho próprio, com água ou leite, adoçar a gosto.

DILUIÇÃO

Polpa de 100g: Diluir em 200 ml
Polpa de 1000g: Diluir em 2L; ou para refeitórios, sugere-se diluição para 3L.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100G)

Valor energético: 30 kcal
Carboidratos: 6,8 g
Proteínas: 0,9 g
Gorduras totais: 0,3 g
Fibra Alimentar: 1,7 g
Sódio: 0mg

EMBALAGEM

Embalagem primária: Polietileno de 100g a 1000g

LEGISLAÇÃO

Registro de estabelecimento no MAPA-PR sob o N˚ 000444-8
Registro de produto sob o N˚: PR 000013

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: Raisa Almeida Harcar

Conselho: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária n° 10.613 – PR

Cooperativa Agroindustrial Cooperervas - Estrada Pitanga, km 2 Lote 176-D
Distrito de Iguatemi – Maringá – PR
Fone : (44) 3276 3392
Email : contato@cooperervas.agr.br
Site : www.cooperervas.agr.br

COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

POLPA DE UVA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto não fermentado, não alcóolico, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado.

COMPOSIÇÃO

Polpa de uva pasteurizada.

CARACTERÍSTICAS

Parâmetros físico-químicos: °Brix mínimo de 14,00

Parâmetros Sensoriais: Cor – vinho / Sabor - próprio

PRAZO DE VALIDADE

Doze meses (um ano), após a data de fabricação se conservado na temperatura indicada.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Conservar congelado, à temperatura de -12°C a -18°C. Variações bruscas de temperatura devem ser evitadas. Após descongelado, não congelar novamente. Não deve ser armazenado juntamente com produtos químicos ou outros que possam vir a contaminar a polpa.

MODO DE PREPARO

Cortar a polpa em pedaços, bater o conteúdo da embalagem em aparelho próprio, com água ou leite, adoçar a gosto.

DILUIÇÃO

Polpa de 100g: Diluir em 200 ml
Polpa de 1000g: Diluir em 2L; ou para refeitórios, sugere-se diluição para 3L.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100G)

Valor energético: 49 kcal
Carboidratos: 13g
Proteínas: 0,6g
Gorduras totais: 0,2g
Fibra Alimentar: 0,9g
Sódio: 8,0mg

EMBALAGEM

Embalagem primária: Polietileno de 100g a 1000g

LEGISLAÇÃO

Registro de estabelecimento no MAPA-PR sob o N° 000444-8
Registro de produto sob o N°: PR 000006

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: Raisa Almeida Harcar

Conselho: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária n° 10.613 – PR

Cooperativa Agroindustrial Cooperervas
Estrada Pitanga, km 2 Lote 176-D
Distrito de Iguatemi – Maringá – PR
Fone : (44) 3276 3392
Email : contato@cooperervas.agr.br
Site : www.cooperervas.agr.br

Raisa Almeida Harcar
Médica Veterinária
CRMV-PR 10613

Raisa A. Harcar

Raisa Almeida Harcar
Conselho Regional de Medicina Veterinária n° 10.613 – PR

COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

POLPA DE MARACUJÁ

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto não fermentado, não alcóolico, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado.

COMPOSIÇÃO

Polpa de maracujá pasteurizada.

CARACTERÍSTICAS

Parâmetros físico-químicos: °Brix mínimo de 11,00

Parâmetros Sensoriais: Cor – amarelo a alaranjado / Sabor – ácido

PRAZO DE VALIDADE

Doze meses (um ano), após a data de fabricação se conservado na temperatura indicada.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Conservar congelado, à temperatura de -12°C a -18°C. Variações bruscas de temperatura devem ser evitadas. Após descongelado, não congelar novamente. Não deve ser armazenado juntamente com produtos químicos ou outros que possam vir a contaminar a polpa.

MODO DE PREPARO

Cortar a polpa em pedaços, bater o conteúdo da embalagem em aparelho próprio, com água ou leite, adoçar a gosto.

DILUIÇÃO

Polpa de 100g: Diluir em 200 ml
Polpa de 1000g: Diluir em 2L; ou para refeitórios, sugere-se diluição para 3L.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100G)

Valor energético: 39 kcal
Carboidratos: 9,6g
Proteínas: 0,8g
Gorduras totais: 0,2g
Fibra Alimentar: 0,5g
Sódio: 8,0mg

EMBALAGEM

Embalagem primária: Polietileno de 100g a 1000g

LEGISLAÇÃO

Registro de estabelecimento no MAPA-PR sob o N˚ 000444-8
Registro de produto sob o N˚: PR 000003

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: Raisa Almeida Harcar

Conselho: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária n° 10.613 – PR

Cooperativa Agroindustrial Cooperervas - Estrada Pitanga, km 2 Lote 176-D
Distrito de Iguatemi – Maringá – PR
Fone : (44) 3276 3392
Email : contato@cooperervas.agr.br
Site : www.cooperervas.agr.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
517870
MARINGÁ - PR

CONTRATO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular de parceria sem vínculo empregatício e com participação onerosa no contrato, de um lado: **Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São Jose dos Pinhais – Coop Hort São Jose,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.755.953/0001-53, estabelecida na Rua Francisco da Cruz, 120, bairro Campo Largo da Roseira, São Jose dos Pinhais – Paraná, CEP 83.090-595, de ora em diante denominado de **PARCEIRO OUTORGANTE**, e de outro lado, **COOPERATIVA AGROINDUSTIAL COOPERERVAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.076.213/0001-71, estabelecida na Estrada Pitanga KM 2, Zona Rural, distrito de Iguatemi - Maringá – Paraná, ora em diante denominado de **PARCEIRO OUTORGADO**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como OBJETO de disponibilizar **Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São Jose dos Pinhais – Coop Hort São Jose,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.755.953/0001-53, para participações e ganhos nos pleitos licitatórios e de chamamentos públicos, para especificadamente realizar a industrialização, produção e fornecimento de polpas de frutas congeladas, conforme prevê suas regras, pela **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.076.213/0001-71.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
517870
MARINGÁ - PR

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA OUTORGADA

Cláusula 2ª – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

2.1 A qualquer tempo os órgãos municipais, estaduais e federais poderão coletar amostra de quaisquer gêneros alimentícios/produtos da Agricultura Familiar conforme descritos nos Projetos de vendas e nos Contratos (objeto), na presença do representante da organização/empresa ou transportador/entregador para análise da qualidade.

2.2 Os órgãos municipais, estaduais e federais reservam-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente.

2.3 Serão realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção pelas Comissões de licitações designadas de maneira aleatória ou se houver necessidade.

2.4 Na constatação de que os produtos estão em desacordo e que não atendem as especificações previamente estabelecidas em Edital, os órgãos acima citados poderão recusar parte ou todo o lote de entrega, os produtos devem ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada todas as despesas atribuídas.

2.5 Os produtos deverão ter lote e/ou estar na validade a cada entrega quando acondicionados dentro da mesma embalagem secundária. Serão aceitos produtos de lotes diferentes, desde que acondicionados em embalagens secundárias distintas. As datas de validade devem ser as mesmas dentro da mesma embalagem secundária. Não serão aceitos produtos com validades diferentes acondicionados na mesma embalagem secundária.

2.6 Os produtos deverão estar com no mínimo 55% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade máximo quando prazo total for maior que 6 (seis) meses e 90% (noventa por cento) do prazo de validade quando prazo total for igual ou menor que 6 (seis) meses.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
517870
MARINGÁ - PR

2.7 Atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde/Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor referente a padrão de identidade e qualidade, rotulagem, peso, etc.

2.8 A entrega dos produtos deverá ser feita no depósito do **PARCEIRO OUTORGANTE**, de acordo com o cardápio vigente e sazonalidade de cada produto.

2.9 As quantidades dos gêneros alimentícios a serem entregues são estimadas, podendo haver alterações, devido a mudança no número de alunos ou de unidades escolares beneficiadas, em caso fortuito ou de força maior.

2.10 O total atendimento do Objeto, das especificações constantes no ANEXO II, é de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações técnicas, estes serão recusados e o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste edital de regulamento.

2.11 A detecção pelos órgãos municipais, estaduais e federais, a qualquer tempo, de vícios de qualidade ou incompatibilidades entre os produtos fornecidos e as especificações técnicas solicitadas no instrumento de convocação, implicará na obrigatoriedade da imediata substituição dos produtos por parte do fornecedor, podendo a mesma sofrer as sanções previstas no presente Edital de Regulamento, Lei de Licitações e aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.12 Transporte: Os veículos deverão ser identificados, estar em perfeito estado de conservação e higiene, garantir a integridade e qualidade do produto, a cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos. Não será permitido o transporte concomitante com os alimentos *in natura* com produtos prontos para o consumo e de dois ou mais gêneros alimentícios, se um deles apresentar risco de contaminação para os demais. A carga e/ou descarga não deverá apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração dos alimentos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
517870
MARINGÁ - PR

2.13 Os prazos de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, ou antes, caso se esgote a quantidade inicialmente adquirida.

2.14 O fornecimento dos produtos, as quantidades necessárias e o prazo a ser entregue, serão de acordo com a necessidade, programação e planejamento determinados em Ordem de Compra expedida pelos órgãos competentes.

Cláusula 3ª – O PARCEIRO OUTORGADO, se compromete a cumprir todas as exigências estipuladas nos pleitos licitatórios e de chamamentos públicos

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA OUTORGANTE

Cláusula 4ª - O PARCEIRO OUTORGANTE fornecerá toda a questão administrativa e fiscal/ referente às notas, junto às secretarias competentes.

Parágrafo primeiro - O PARCEIRO OUTORGADO se responsabilizará pelo custo operacional administrativo, única e exclusivamente.

Parágrafo segundo - O PARCEIRO OUTORGANTE não se obriga ao pagamento de prejuízos sofridos perante o contrato, quando não for de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro – O PARCEIRO OUTORGADO não se responsabiliza com a logística de transportes do produto, muito menos com a temperatura do mesmo quando o meio de transporte não for de sua propriedade.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª– O parceiro (Outorgado) recebera do (Outorgante), a título de pagamento pelos serviços prestados (industrialização), o valor de R$ 7,00 (sete reais) por quilo de polpa de fruta congelada e embalada em 1 (um) quilograma cada, conforme os editais.

Parágrafo único – Fica definido o pagamento do parceiro (Outorgante) para o parceiro (Outorgado), o valor recebido pelo serviço prestado, no mesmo dia, ou

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
517870
MARINGÁ - PR

dia subsequente ao recebimento do produto entregue nas entidades contratante.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª– A parte que desejar rescindir o presente instrumento, notificará de forma expressa sua intenção à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Estará rescindida automaticamente o presente contrato de parceria, em ocorrendo a violação de qualquer cláusula, por dolo ou culpa, constante neste instrumento, de ambas as partes.

DA VALIDADE E PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente instrumento de contrato de parceria, passa a vigorar na data de assinatura de ambas as partes por um período de 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre OUTORGANTE e OUTORGADO qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 10ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Maringá-PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maringá, 03 de dezembro de 2020.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
517870
MARINGÁ - PR

Coop. de Prod. de Hortifrutigranjeiros de São Jose dos Pinhais

Presidente

Parceiro-outrogante

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

Presidente

Parceiro-outorgado

Testemunhas:

Nome : Alex Ramos

RG: 4.520.379-4

Nome: JOAQUIM BERA

RG: 4.905.287-1

1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião
Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005 010
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211
www.daltoncordeiro.com.br

Selo nº 1811244SVAA0000000279520R
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

JtfAZEY0]-ROGERIO NEGOSEKI.....

Em testemunho _____ da verdade. S. J. dos Pinhais, 30 de Novembro de 2020
113-GIOVANA LUISA PAMPU-ESCREVENTE-IS

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3148
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº 0188044SVAA00000000983200
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de **HEMERSON IMBRIANI BARBIERI**, *0007* F13iB5JSZ-66388F-96*. Dou fé.
Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 02 de dezembro de 2020.
Em Testemunho da Verdade

Taila Cristiane Pzek - Substituta

SERVIÇO DISTRITAL IGUATEMI LUCAS D Z GORGONHONE TABELIÃO E REGISTRADOR MARINGÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR

Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado

Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Funrejus	8,67
ISS	3,84
FUNDEP	9,84
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,14
Diligências	0,00
Fotocópias	3,42
Digitalização	0,57
Total R$	233,61
VRC	VRC 1.020,00

PROTOCOLADO E REGISTRADO

LIVRO B - DIGITALIZADO

Nº 517.870

Maringá-PR, 03 de dezembro de 2020.

Alexandre Xavier Cavalcante,

Esc. Juramentado

Selo Digital-1813086CVAA000000000140205

Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br

REGISTRO PARA FINS DE GUARDA E CONSERVAÇÃO-Lei 6.015/73-Art.127-VII

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MARINGÁ-PR